



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44)3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 2042

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA DE BANCADA DO PP

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 239/2015

Campo Mourão, 24/02/15 Horas 10:20

Marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

DESPACHADO FAVORAVELMENTE
SALA DAS SESSÕES <u>06/3/15</u>
<u>[Assinatura]</u>
PRESIDENTE

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2015, através do Programa 9 - Programa de Vias Urbanas e Transportes; Objetivo – Elaborar, implementar e fiscalizar projetos referentes ao Sistema Viário: regulamentar o estacionamento de carros e motos no centro da cidade; Desenvolver ações de planejamento do Sistema de Transporte Coletivo; Desenvolver o Plano de Transporte Urbano Sustentável. Ampliar e recuperar a infraestrutura de transporte, garantindo a movimentação adequada e segura dos usuários; Ação 2052 - Manter as atividades do Dpto de Sistema Viário e Transporte Urbano **INDICA** à Mesa, o envio de ofício a **EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA - REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY**, solicitando a instalação de cobertura dos pontos de transporte coletivo urbano existente nas seguintes localidades:

- Parque Estadual do Lago Azul (Usina Mourão);
- Jardim Tropical II: Rua São Luiz, Rua Das Flores, Rua Ponta Grossa, Rua Sanhaço e Rua Santa Rita.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição beneficiará todos os usuários do transporte coletivo urbano que utilizam as paradas, pois os mesmos acabam a mercê das intempéries climáticas, como ao forte sol e às chuvas quando do aguardo de suas conduções.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44)3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 2042

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Diante de tal fato, pedimos que sejam adotadas as providências cabíveis e necessárias, junto ao setor competente, para a colocação e reposição de cobertura nos pontos de ônibus.

Pede Deferimento,

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, 09 de fevereiro de 2015.


ISIDORO MORAES
Vereador - PP

N.º OFÍCIO/DESTINATÁRIO:	341 - Pu
Feita - 345 - Jd. Gu	
Juarez - 346 -	
Jd. Tropical II	
DATA:	12/03/15

/RS

Enviar cópia a Sra. Bernadete Maria Lora Alves - Rua Mato Grosso, 206 - Jd Gutierrez - CEP: 87.300-400

Enviar Cópia ao Sr. Francisco de Assis Gonçalves - Rua das Flores, 259 - Jd Tropical II - CEP: 87.310-030



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

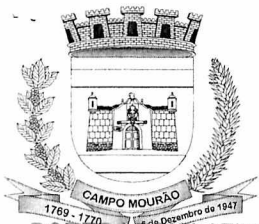
Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44)3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 2042

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA DE BANCADA DO PP



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 239 / 2015

Campo Mourão, 09/02/15 Horas 10:43

Marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO

O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, § 1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis e nos termos do contido na LDO/2015, através do Programa 9 - Programa de Vias Urbanas e Transportes; Objetivo – Elaborar, implementar e fiscalizar projetos referentes ao Sistema Viário: regulamentar o estacionamento de carros e motos no centro da cidade; Desenvolver ações de planejamento do Sistema de Transporte Coletivo; Desenvolver o Plano de Transporte Urbano Sustentável. Ampliar e recuperar a infraestrutura de transporte, garantindo a movimentação adequada e segura dos usuários; Ação 2052 - Manter as atividades do Dpto de Sistema Viário e Transporte Urbano **INDICA** à Mesa, o envio de ofício a **EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA - REGINA MASSARETO BRONZEL DUBAY**, solicitando a instalação de cobertura dos pontos de transporte coletivo urbano existente nas seguintes localidades:

- Parque Estadual do Lago Azul (Usina Mourão);
- Jardim Cidade Nova,
- Jardim Tropical II: Rua São Luiz, Rua Das Flores, Rua Ponta Grossa, Rua Sanhaço e Rua Santa Rita.

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição beneficiará todos os usuários do transporte coletivo urbano que utilizam as paradas, pois os mesmos acabam a mercê das intempéries climáticas, como ao forte sol e às chuvas quando do aguardo de suas conduções.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44)3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 2042

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Diante de tal fato, pedimos que sejam adotadas as providências cabíveis e necessárias, junto ao setor competente, para a colocação e reposição de cobertura nos pontos de ônibus.

Pede Deferimento,

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO, 09 de fevereiro de 2015.


ISIDORO MORAES
Vereador – PP



/RS

Enviar cópia ao Sr. Nerci Alves de Andrade – Rua José Antônio dos Santos, 1821 – Jd Cidade Nova – CEP: 87.308-071
Enviar cópia a Sra. Bernadete Maria Lora Alves – Rua Mato Grosso, 206 – Jd Gutierrez – CEP: 87.300-400
Enviar Cópia ao Sr. Francisco de Assis Gonçalves – Rua das Flores, 259 – Jd Tropical II – CEP: 87.310-030

A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

INDICAÇÃO Nº 239 /2015.

REQUERIMENTO Nº _____ /2015.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97; 019/2011 e 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

☒ não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

☐ existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☐ não há qualquer óbice.

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)

☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)

☐ Já transformado em diploma legal (167,I,C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /010, datado em _____ do corrente ano, a divisão legislativa indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

☐ **TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☐ há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

☐ A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº _____ /2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☒ **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

☐ **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão 12 de Fevereiro de 2015.

.....
Marcelo Antonio Brandino Assis
Divisão Legislativa

1646/2014 – 28/10 - INDICAÇÃO – Isidoro Moraes – IMPLANTAR COBERTURA DOS PONTOS DE ÔNIBUS DO TRANSPORTE COLETIVO.

1788/2014 – 12/11 – INDICAÇÃO – Sidnei Jardim – REALIZAR REFORMA COM INSTALAÇÃO DE BANCOS E ESTRUTURA COBERTA, EM TODOS OS PONTOS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO, SITUADOS NA VILA URUPÊS E NO JARDIM CIDADE NOVA, QUE AINDA NÃO POSSUEM ESSA ESTRUTURA.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 12/02/2015

☒ Indicação nº	_____239/2015	☐ Projeto de Lei nº	_____/2014
☐ Indicação Legislativa nº	_____/2015	☐ Projeto de Resolução	_____/2014
☐ Requerimento	_____/2015	☐ Emenda à L.O.M. nº	_____/2014
☐ Outros	_____/2014	☐ Moção nº	_____/2014

AUTOR: Isidoro Moraes

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☒ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Obs: Existe a indicação nº 1788/2014 de outro autor que trata do mesmo assunto conforme certidão da divisão legislativa anexa. Retirar a solicitação do Jardim Cidade Nova.

- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no programada LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 19/02/2015

- | | |
|--|--|
| ☐ favorável à tramitação. | ☐ Emendas em anexo. |
| ☐ favorável à tramitação com emendas. | ☐ Substitutivo em anexo. |
| ☐ Pela apresentação de substitutivo | ☒ Diligências. |
| ☐ Contrário à tramitação | |

Ulisses Lima Takarada

Ulisses Lima Takarada

Procurador Jurídico

OAB/PR 59.148



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 02/03/2015.

(x) Indicação nº	_____0239/2015	() Projeto de Lei nº	_____/2015
() Indicação Legislativa nº	_____/2015	() Projeto de Resolução	_____/2015
() Requerimento	_____/2015	() Emenda à L.O.M. nº	_____/2015
() Outros	_____/2015	() Moção nº	_____/2015

AUTOR: Isidoro Moraes

OCORRÊNCIAS:

- (x) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- () Verificação de Prejudicialidade.
- () Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- () Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- () Inconstitucional por ferir:.....
- () Inorgânico por ferir:.....
- () Ilegal por ferir:.....
- () Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- () Necessário corrigir nos seguintes pontos:
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no programada LDO.
- () A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.L., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 02/03/2015.

- (x) favorável à tramitação.
- () favorável à tramitação com emendas.
- () Pela apresentação de substitutivo
- () Diligências
- () Emendas em anexo.
- () Substitutivo em anexo.

Ulisses Lima Takarada

Ulisses Lima Takarada

Procurador Jurídico

OAB/PR 59.148